



PL Nº 873, DE 2020

Altera a Lei n. 10.835/2004, para instituir a Renda Básica de Cidadania Emergencial e ampliar benefícios aos inscritos no Programa Bolsa Família e aos cadastrados no CadÚnico, em casos de epidemias e pandemias.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º _____/2020

(Do Sr. Hugo Leal)

Acrescente-se artigo ao texto do Projeto de Lei nº 873/2020, onde couber, com a seguinte redação:

Art. (...) A Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

VI -

.....

d) cooperado ou associado em cooperativa” (NR)

JUSTIFICAÇÃO



Muitas cooperativas têm por objetivo reunir pessoas em dificuldades sociais, como é o caso dos catadores, pequenos agricultores, cooperativas de trabalhadores doméstico, pescadores e dezenas de outras que garantem o sustento de pessoas que resolveram empreender coletivamente.

Ocorre que essas cooperativas já não podem operar, as restrições de atividades de diversos setores têm impactado todas elas e seus sócios estão passando dificuldades.

Historicamente esses profissionais, apesar de muitas vezes ganharem apenas o mínimo para sobreviver, por serem sócios de cooperativas são tratados como empresários e excluídos de benefícios sociais como esse, do que trata o presente projeto.

Com o objetivo de eliminar injustiças e evitar interpretações inadequadas quanto à intenção deste parlamento ao garantir renda mínima a todos os socialmente fragilizados, faz-se necessário incluir a referida alínea, tornando objetiva a inclusão dos sócios de cooperativas como beneficiários do programa de renda mínima.

Ante o exposto, peço apoio aos ilustres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 07 de abril de 2020.

Deputado HUGO LEAL